



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 001/2024 – Habilitação relativa ao Precatório do FUNDEF
(1997/2006) - DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a habilitação para pagamento de indenização com recursos extraordinários recebidos pelo Município de Imperatriz em decorrência de decisões/acordos judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos do FUNDEF, no âmbito do município de Imperatriz e dá outras providências.

As Secretarias Municipais de Educação e Modernização e Administração de Imperatriz, por meio de seus respectivos secretários, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal Nº 1.996/2023, torna pública a realização do **EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO COM RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF**, procedimento esse que será realizado nos seguintes moldes apresentados abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objeto a Habilitação e Credenciamento nominal dos servidores públicos beneficiários dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF (1997-2006) nos moldes legais estabelecidos pela lei municipal nº 1996/2023, para que seja realizado pagamento devido aos servidores conforme cronograma de pagamento a ser emitido pelas secretarias responsáveis.

1.2. Conforme a Lei Municipal nº 1996/2023, artigo 2º, terão direito a indenização:

I – os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF (1997-2006);

II – os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares nos períodos mencionados no inciso I;

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais citados nos incisos I e II.

§1º Os critérios para pagamento do rateio do precatório do FUNDEF entre os profissionais beneficiários, seguirá os incisos I e II da Lei Municipal nº 1996/2023, sendo o pagamento proporcional à jornada de trabalho e meses de efetivo exercício magistério, bem como de caráter indenizatório não se incorporando à remuneração dos servidores.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. A Habilitação preliminar será realizada a partir do dia 20 de agosto de 2024, por meio eletrônico (sítio eletrônico municipal), onde poderá ser consultado o nome do servidor, tempo de serviço e demais documentações, com fulcro no recebimento do respectivo valor de rateio de precatório do FUNDEF.

2.2. Os servidores/interessados, poderão acessar a listagem preliminar de servidores beneficiários ingressando em aba específica de precatório FUNDEF, e utilizando-se de CPF e data de nascimento do servidor.

2.3. Os interessados que quiserem recorrer sobre alguma inconsistência relativa a listagem ou que não constem na listagem preliminar, poderão apresentar requerimento (modelo em anexo) expondo suas razões e comprovando-as.

2.4. Quanto aos documentos dos servidores listados, devem ser anexados, obrigatória e impreterivelmente, cópias, frente e verso dos seguintes:

I- Servidores efetivos ativos:

- a) Documento de identificação (RG, CNH, CPF);
- b) Comprovante de residência;
- c) Último contracheque;
- d) Portaria e Termo de Posse / documento oficial que comprove o efetivo exercício do magistério;
- e) Conta bancária.

II- Servidores inativos/aposentados:

- a) Documento de identificação (RG, CNH, CPF);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Comprovante de residência;
- c) Último contracheque;
- d) Portaria e Termo de Posse / documento oficial que comprove o efetivo exercício do magistério;
- e) Portaria de concessão de aposentadoria ou outro documento oficial que comprove o afastamento laboral;
- f) Conta bancária.

II- Herdeiros:

- a) Documento de identificação de todos os herdeiros e do servidor (RG, CNH, CPF);
- b) Comprovante de residência (de todos os herdeiros);
- c) Último contracheque do servidor;
- d) Portaria e Termo de Posse do servidor/ documento oficial que comprove o efetivo exercício do magistério;
- e) Certidão de óbito;
- f) Documento que comprove a qualidade de herdeiro;
- g) Conta bancária.

2.5. As etapas e datas previstas do presente edital serão indicadas no calendário que consta no ANEXO I.

2.5.1. A ficha de requerimento administrativo será disponibilizada, no sítio eletrônico municipal, em aba específica.

2.5.2. A divulgação do resultado preliminar estará disponível no site da Prefeitura Municipal a partir do dia 20 de agosto de 2024.

2.5.3. O prazo para recurso/requerimento será da data 20 a 30 de agosto de 2024.

2.5.4. A divulgação do resultado/lista final de beneficiados estará disponível no dia 13 de setembro de 2024.

2.5.5. O início dos pagamentos será ainda no mês de setembro, sendo a data informada conforme as categorias apresentadas nesse edital (Servidores ativos, inativos e herdeiros).